



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

SRTVS Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep

CEP: 70340-909 – Brasília-DF

censosuperior@inep.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 000185 MEC/INEP

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2011.

Ao (À) Senhor (a) Dirigente da Instituição de Educação Superior

Assunto: Censo da Educação Superior 2011

Senhor (a) Dirigente,

1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, agradece ao corpo dirigente das IES e aos Pesquisadores Institucionais o esforço empreendido na prestação das informações do Censo da Educação Superior 2010 e comunica a abertura do sistema eletrônico para coleta de dados do Censo da Educação Superior 2011 para o dia **01 de fevereiro de 2012**, conforme Portaria Inep nº 437, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2011.

2. De acordo com o Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008, o Censo da Educação Superior deverá ser preenchido por todas as Instituições de Educação Superior, e, pela disposição da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, as informações do Cadastro e-MEC constituirão a base de dados de referência a ser utilizada no Censo.

3. Para início da coleta, os dados cadastrais de IES e de cursos serão migrados, em 31 de dezembro de 2011, do Cadastro e-MEC para o sistema eletrônico do Censo da Educação Superior 2011. **Assim, é imprescindível que as IES mantenham permanente articulação com a Secretaria de Regulação da Educação Superior – SERES/MEC, responsável pelo cadastro e-MEC, para que esses dados estejam sempre atualizados.**

4. Serão migrados, também, da base de dados do Censo da Educação Superior 2010 para o Censo da Educação Superior 2011 os seguintes dados:

- a) Todos os alunos que foram informados ao Censo 2010 na situação de “cursando” ou “trancado” para atualização dos dados censitários;
- b) Todos os docentes que possuíam vínculos com a IES no Censo 2010 para atualização dos dados censitários;
- c) Todas as bibliotecas cadastradas no Censo 2010 cujos locais de oferta continuam ativos no Cadastro e-MEC para atualização de dados censitários;
- d) Todos os laboratórios do Censo 2010 vinculados a cursos ativos no cadastro e-MEC para atualização de dados censitários.

5. Ressaltamos que os dados censitários serão utilizados de forma articulada com outras políticas públicas como o ENADE, ENEM, FIES, PROUNI, REUNI, SISU, além da construção de indicadores como o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos (IGC). Após a divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior, a informação prestada pela IES passará a figurar como estatística oficial da Educação Superior, não sendo possível realizar qualquer inclusão, exclusão ou alteração.

6. Dessa maneira, solicitamos especial atenção nos seguintes pontos em relação ao Censo da Educação Superior 2011:

- a) Os questionários eletrônicos do sistema de coleta, CenSup, deverão ser respondidos por todas as IES que tenham pelo menos um curso em funcionamento até 31/12/2011;
- b) Na busca pela qualidade das estatísticas e em cumprimento ao Parágrafo único do Artigo 61-H, da Portaria Normativa nº40/2007, informamos que **todos os estudantes da Educação Superior deverão ser cadastrados no Censo 2011 com seu próprio CPF (Cadastro de Pessoa Física)**. Para tanto, encontra-se disponível até o dia 20 de janeiro de 2011 a funcionalidade “Ajustar Aluno sem CPF” em http://sistemascensosuperior.inep.gov.br/censosuperior_2011/, em que as IES podem efetuar o informe do CPF do aluno de 2010 antes da coleta de 2011;
- c) Quando o Censo 2011 iniciar, poderão ser concedidas exceções ao informe do CPF do aluno apenas quando se tratar de aluno da Educação Superior estrangeiro. Estarão disponíveis no Censup relatórios detalhados com os dados informados no Censo 2011, incluindo um relatório de série histórica das informações prestadas nos anos de 2009, 2010 e 2011 para análise. Indicamos que esses relatórios devem ser acessados, conferidos e arquivados, pois, conforme orientação do item 7, após o encerramento do período de divulgação dos dados consolidados, as estatísticas oficiais não poderão sofrer mudanças;
- d) O preenchimento do Censo será considerado concluído após os procedimentos de “Fechamento” dos módulos IES, Cursos, Docentes e Alunos, além da realização do “Fechamento Geral”. Sem esses procedimentos, a IES não será considerada nas estatísticas da educação superior. Após o “Fechamento Geral”, é importante gerar e arquivar o “Recibo de Fechamento de Geral”;
- e) Para auxiliar no preenchimento do Censo serão disponibilizados botões de ajuda no Censup. Disponibilizaremos ainda glossário, manuais de preenchimento do usuário e a “Navegação guiada” em www.censosuperior.inep.gov.br. Manteremos canal de comunicação com o usuário por meio de *e-mails* e telefones presentes no corpo deste Ofício.

7. Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Portaria de realização das etapas e datas do Censo 2011, em razão da interoperabilidade dos dados censitários com os demais programas do MEC. Ademais, para que as IES não sejam prejudicadas, ratificamos o compromisso que o Pesquisador Institucional e demais membros do corpo dirigente da IES devem ter com as informações declaradas ao Censo, a fim de garantir a exatidão e confiabilidade dos dados da própria instituição.

8. Agradecemos esta IES pelo empenho e a pronta resposta à campanha do Censo da Educação Superior 2010, cujos resultados encontram-se disponíveis em forma de microdados, sinopse estatística e resumo técnico no site eletrônico do Instituto, em www.inep.gov.br.

9. Certos da colaboração desta instituição, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones (61) 2022.3120 / 3118 / 3122 / 3124 / 3126 / 3128 / 3130 / 3131 / 3134 / 3138.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO
Presidente do Inep, Substituto